



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ

LEI Nº 063, de 24 de agosto de 1.992.

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ,  
A OPERAR E MANTER O CENTRO INTEGRADO DE  
APOIO À CRIANÇA - CIAC -, NA CIDADE DE MUCA  
JAÍ, NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, E DÁ OU -  
TRAS PROVIDÊNCIAS:-----

O Prefeito Municipal de Mucajaí, Estado de Roraima, no  
uso das atribuições que lhes são facultadas por lei etc.


Faço saber, que a Câmara Municipal de Mucajaí, Estado de  
Roraima, A P R O V O U, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte  
Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Mucajaí, Estado  
de Roraima, autorizada a operar e manter o CENTRO INTEGRADO DE APOIO  
À CRIANÇA - CIAC - na cidade de Mucajaí, na Rede Municipal de Ensino  
a ser instalado na quadra nº 111, integrante do perímetro urbano da  
cidade, com a área total de 6.500,00-M-2, localizada entre as vias  
públicas denominadas "Av. Tancredo Neves; Av. Mário Andreazza; Av. Ge  
lílio Vargas e Av. Brigadeiro Eduardo Gomes.

Art. 2º - A Lei Orçamentária anual consignará dotações es  
pecíficas para o custeio das atividades previstas na presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi  
cação.

Faço da Prefeitura Municipal de Mucajaí, Estado de Rorai  
ma, em 24 de agosto de 1.992.

  
\_\_\_\_\_  
MANOEL RUFINO DE SOUZA  
prefeito municipal